



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI
CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2015 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ E TICKET SERVIÇOS S/A NA
FORMA ABAIXO:**

Processo nº 23111.023708/2015-71

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 271/2016, de 16/02/2016, **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, RG nº 2110364 - SSP/PI, CPF nº 000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 7.815, sexto andar, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05425-905, Telefone (11) 4003-9000, Fax (11) 3066-4945, e-mail vendasgoverno-br@edenred.com, neste ato representada pelo(a), Senhor(a) **ANTONIO CARLOS PRIORE**, portador da Cédula de Identidade nº 17.780.313-7 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 163.248.958-90.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Nº 02/2015 levando em consideração o exposto em sua Cláusula Quinta e o processo UFPI nº 23111.023708/2015-71.

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e IN Nº 02/2008-MP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 15/01/2017 a 15/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 108565
FONTE: 112





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI
CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2015, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI), 13 de janeiro de 2017.

LUCAS LOPES DE ARAÚJO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Antonio Priore
Diretor
TICKET LOG

ANTONIO CARLOS PRIORE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 05190873307

NOME:
CPF:

Cláudia Guedes Nascimento Scatena
Gerente Nacional de Mercado Público
Vendas Governo
OAB nº 125274



